



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito e trinta horas, a agente de contratação designada por força do Portaria n.114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **MENDES E CARNEIRO LTDA - ME**, conforme discriminado a seguir:

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENDES E CARNEIRO
01	Serv.	03	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS. Marca: 02 - DENTEMED 01 - GNATUS	Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, pelo período de 11 (onze) meses.	VALOR MENSAL R\$
02	Serv.	03	APARELHOS DE RAIOS -X ODONTOLÓGICOS COM COLUNA MÓVEL. Marca: 03 - PROCION		
03	Serv.	02	AUTOCLAVE Marca: 02 - STERMAX		R\$ 2.300,00
04	Serv.	01	SELADORA Marca: 01 - AGIR		VALOR TOTAL R\$
05	Serv.	02	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. Marca: 01 - SCHUSTER 01 - ORTUS		
06	Serv.	05	CANETAS ALTA ROTAÇÃO. Marca: 01 - KAVO 03 - DENTCLER 01 - DENTEMED		R\$ 25.300,00
07	Serv.	02	MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. Marca: 01-KAVO 01-DENTEMED		
08	Serv.	02	FOTOPOLIMERIZADOR. Marca: 01 - KONDETECH 01 - SCHUSSTER		
09	Serv.	02	AMALGAMADOR. Marca: 01-ECEL		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



			01-KONDENTECH	
10	Serv.	04	COMPRESSORES ISENTOS DE ÓLEO. Marca: 02-FIAC 02-CHIAPERINI	
11	Serv.	01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL. Marca: 01- ODONTOCASE	

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende-se que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023

Eleonice Castro

Agente de Contratação
Portaria nº 114/2021